



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 242/2019 – São Paulo, segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 1862, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 17 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço presumida, o período de férias 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal **RODRIGO OLIVA MONTEIRO**, condicionado ao gozo do saldo remanescente de 20 (vinte) dias no período de 29 de junho a 18 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 27/12/2019, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5407376/2019

Processo nº 0022487-39.2016.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.025.14.2016 ao Contrato nº 04.025.10.2016; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: SEGUROS SURA S/A CNPJ nº 33.065.699/0001-27; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima Primeira do contrato; Data de assinatura: 23/12/2019; Vigência: 12 meses, a partir das 24:00hs do dia 24/12/2019 até às 24:00hs do dia 24/12/2020; Valor Total: R\$ 62.287,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 033/2016; Signatários: pelo Contratante: Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. Roberto Chateaubriand Filho, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 26/12/2019, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5406431/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

PROCESSO SEI Nº 0034858-30.2019.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.623 de 13/08/2019, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 045/2019, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Segurança da Informação para realizar análise de vulnerabilidade e testes de invasão (pentest) no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, adjudicado à empresa Allsec Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., no valor total de R\$ 22.150,00.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para execução de modernização tecnológica das instalações de transporte vertical, com fornecimento e instalação de equipamentos com garantia estendida para 5 (cinco) elevadores de passageiros no FÓRUM FEDERAL/JEF em SANTOS/SP e para 3 (três) elevadores de passageiros no JUIZADO ESPECIAL FEDERAL de São Paulo/SP, foi adjudicado à empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, ao preço total de R\$2.200.000,00 para o lote 1 e ao preço total de R\$1.980.370,27 para o lote 2.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 26/12/2019, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIANUID Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências.

A DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o previsto no art. 5.º, XXXV, da Constituição Federal em relação ao acesso às soluções efetivas de conflito por intermédio de uma ordem jurídica justa, do uso de meios consensuais, voluntários e mais adequados a alcançar a pacificação;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 225, de 31/05/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de ser instituído o órgão coordenador do processo de implementação dos Programas de Justiça Restaurativa, com representação de Magistrados e Equipe Técnico-Científica, em cumprimento ao estabelecido no artigo 5.º do referido Ato Normativo;

CONSIDERANDO já estar a Justiça Restaurativa em processo de expansão no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Judiciário com as demandas sociais;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Centro de Justiça Restaurativa da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo nos termos da Resolução n.º 225/2016 – CNJ.

Art. 2.º Implantar programa de Justiça Restaurativa que será norteado por:

I – difundir, expandir e implementar os procedimentos restaurativos e fomentar uma Cultura de Paz;

II – articular ações intrainstitucionais para resolução e prevenção de conflitos e violência, oferecendo educação, vivências e acolhimentos de perspectivas restaurativas;

III – resguardar para que todos os procedimentos intitulados como restaurativos efetivamente observem os princípios norteadores da Justiça Restaurativa, dentre os quais: a corresponsabilidade, a reparação dos danos, o atendimento às necessidades de todos os envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, o empoderamento, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade;

IV – estabelecer parcerias com organismos públicos e instituições públicas, privadas, comunitárias e de ensino para a construção de ações e políticas públicas norteadas pelos princípios da Justiça Restaurativa;

V – promover formação continuada de Facilitadores Restaurativos, dando-lhes apoio técnico, logístico, estrutural e institucional;

VI – promover estudos visando ao aprimoramento dos programas de Justiça Restaurativa;

VII – oferecer apoio técnico e operacional a magistrados, dando amplo suporte para aplicação restaurativa nos casos solicitados;

VIII – implantar e enraizar a Justiça Restaurativa como política pública local;

IX – promover espaço adequado e seguro para que os participantes das práticas restaurativas possam expressar seus sentimentos, resguardados o sigilo e a integridade física e psíquica.

Art. 3.º O Centro de Justiça Restaurativa é intersetorial e multidisciplinar, e será composto por servidores e por, pelo menos, um magistrado, todos voluntários e com conhecimento dos princípios e das práticas da Justiça Restaurativa e com poder de decisão na construção dos planos de ação.

§1.º Será designado um magistrado Coordenador do Centro de Justiça Restaurativa.

§2.º Será designado um servidor do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Funcional para organização das ações do Centro de Justiça Restaurativa.

§3.º Serão designados no Centro, de forma voluntária, servidores do quadro da Justiça Federal, e serão acolhidos voluntários capacitados de entidades públicas e privadas parceiras para execução dos projetos restaurativos.

Art. 4.º A designação para o Centro de Justiça Restaurativa dar-se-á mediante inscrição voluntária do magistrado ou servidor que tenha prévio conhecimento dos princípios e das práticas da Justiça Restaurativa.

§1.º Uma vez admitido no Centro, o magistrado ou servidor declara ter ciência dos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa e se compromete a honrá-los e cumpri-los, em especial, resguardando a confidencialidade.

§2.º Serão garantidas aos servidores designados no Centro de Justiça Restaurativa condições para exercerem as funções atinentes às atividades para as quais forem designados.

§3.º Será comunicada à unidade de lotação do servidor que haverá necessidade de adequação laboral para que o servidor possa estar à disposição do Centro de Justiça Restaurativa até o limite de 4 horas por semana.

§4.º Havendo necessidade de maior agenda, a questão será tratada de forma restaurativa pelo Centro de Justiça Restaurativa com a unidade de origem.

§5.º O exercício das funções de Facilitador Restaurativo voluntário será reconhecido para fins de cômputo de carga horária, bem como para tempo de experiência nos concursos de ingresso da magistratura, como já definido pela Resolução n.º 225/2016 do CNJ.

§6.º O desligamento do Centro dar-se-á após ciência do pedido ao Coordenador do Centro e o decurso do prazo de 30 dias, caso haja procedimento restaurativo em curso no qual o solicitante esteja atuando, para que não haja prejuízo de continuidade.

Art. 5.º As práticas restaurativas serão aplicadas exclusivamente por facilitadores devidamente capacitados.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/12/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP N° 4, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 5-DFOR de 16 de março de 2017, e CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DF nº5 de 28 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Devido à necessidade de edição e atualização dos dados do(s) serviço(s): "Manual de Teletrabalho" e "Comunicados Gestão de Pessoas", de competência da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (UGEP) da Administração Central, nomeio como gestores de conteúdo das páginas da intranet e/ou internet os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RF	CPF	LOGIN
MAYHUMI LAÍS TAKAKI	8381	016.803.751-30	MTAKAKI
ANDREIA BOSSCHART STORCH GEMIGNANI	8588	356.012.988-58	ASTORCH

Art.2º Após publicação deste ato, comunique-se a Seção de Multimídia e Audiovisual (SUAU) do Núcleo de Comunicação Social para ciência.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 18/12/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5393636/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0033660-52.2019.4.03.8001

Documento nº 5393636